



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001345/2026-65
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Portaria nº 25.606 de 15 de abril de 2025**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto, Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, **Decreto Federal nº 8.538/2015**, e **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 22/07/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 22/07/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Licitações -> Portal de Compras

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO:

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS HIDRÁULICOS, FLUIDOS DE FREIO, ÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVOS DE ARREFECIMENTO AUTOMOTIVO**, novos e de primeiro uso, em total conformidade com os quantitativos, descritivos e especificações mínimas constantes deste instrumento, visando suprir de forma contínua as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> **Licitações -> Portal de Compras**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> **Licitações -> Portal de Compras**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do <https://guapiacu.sp.gov.br/> -> **Licitações -> Portal de Compras**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:



- 1 - consórcio, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico e não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;
- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;
- 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **<https://guapiacu.sp.gov.br/> -> Licitações -> Portal de Compras.**

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (**exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP**), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



4 – OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.

b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.



d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - Tratando-se de procurador: a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os



trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, a vencedora da rodada de lances e da fase de habilitação, deverá encaminhar, **em até 24 horas, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:**

1.1 - **PROPOSTA ATUALIZADA**: considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br.**

X - DOS RECURSOS

10.1 – **– Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de**

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA **DA ATA TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;
- II – Alterações nos encargos legais ou tributários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive variações trabalhistas que comprovadamente impactem os custos;
- III – Reajuste anual dos preços, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, contados **a partir da data do orçamento estimado**;
- IV – Situações excepcionais que justifiquem repactuação, se cabível, conforme a natureza do serviço e os elementos que compõem a planilha de custos, nos termos da legislação vigente.

13.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação da revisão, acompanhada de:

- I - Justificativa técnica e econômica;
- II - Memória de cálculo atualizada;
- III - Documentos comprobatórios das variações de preços e custos.

13.3. A Administração, mediante análise técnica e parecer jurídico, poderá aceitar, negociar ou indeferir a solicitação, cabendo, em caso de aprovação, a formalização por meio de termo aditivo à ata de registro de preços.

13.4. A ausência de solicitação pela contratada não impede a Administração de promover a redução dos preços registrados, caso se verifique, por levantamento de mercado, a redução dos custos dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: patio@guapiacu.sp.gov.br.**

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item **15.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.



XVIII – ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III – Forma de elaboração da proposta;
- IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas;
- VI - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- VII – Planilha Orçamentária;
- VIII – Análises de Riscos; e
- IX - Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

- 1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 - Adiar a data da sessão pública;
- 4 - Adquirir ou não os itens objeto da licitação;

19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:**

<https://guapiacu.sp.gov.br> -> Transparencia, após, clicar em “licitações e contratos” e apertar a opção- licitações.

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;



b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiaçu/SP, 06 de julho de 2026.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta em forma de tabela, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** e com base nos valores de referência previstos no **Anexo VII** do Edital, observando, ainda, os seguintes critérios:

- a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);
- b) - valores em moeda corrente nacional;
- c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,
- d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas,

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	OLEO 68 HIDRAULICO 20LITROS	BALDE	130		
2	OLEO LUBRIFICANTE 90W 20 LITROS	BALDE	70		
3	GRAXA TAMBOR DE 200 LT	TB	4		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTORES DIESEL	TB	3		
5	OLEO LUBRIFICANTE 85W140	BD	50		
6	OLEO TRANSMISSAO 10W30	BD	95		
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100		
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100		
9	OLEO LUBRIFICANTE 10W 20 LITROS	BALDE	70		
10	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 30 ACEA C1 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100		
11	OLEO ATF TRANSMISSAO	LT	100		
12	OLEO LUBRIFICANTE 10W40	LT	200		
13	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	LT	200		
14	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	200		
15	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W 40 API SL MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	200		
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN DEXOS 1 MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	200		
17	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN ILSAC GF 5 MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	200		
18	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 40 API SM MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100		
19	OLEO ATF TRANSMISSÃO 100% SINTÉTICO DEXRON VI - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100		
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	100		



21	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 DEXOS 2 ACEA C4 MOTORES A DIESEL - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100		
22	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 20 API SP ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100		
23	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 MULTIJET MOTORES A DIESEL - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100		
24	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN DEXOS 2 ACEA C4 MOTORES A DIESEL - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS, INMETRO E ANP	LT	400		
25	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W 40 API SN MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADOS PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	150		
26	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SP DEXOS 1 ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS, INMETRO E ANP	LT	250		
27	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 20 API SP DEXOS 1 ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS INMETRO E ANP	LT	200		
28	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 30 API SP ACEA C2 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	150		
29	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 40 API SN ACEA A3/B4 VW 502.00/505.00 RN 0700 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	250		
30	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W 40 API SN MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	250		
31	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGANICO NA COR ROSA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO -33°C	LT	150		
32	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGANICO NA COR AMARELA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO -33°C	LT	150		
33	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGANICO NA COR AMARELA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO -33°C	LT	150		
34	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGANICO NA COR ROSA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO -33°C	LT	150		
35	AGUA DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA LIVRE DE IMPUREZAS E SAIS MINERAIS, COMO CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, CLORO, SULFATO E NITRATO FRASCO DE 1 LT	LT	150		

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO VII
EDITAL DE LICITAÇÃO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO VIII
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANÁLISES DE RISCOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO IX
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 070/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS HIDRÁULICOS, FLUIDOS DE FREIO, ÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVOS DE ARREFECIMENTO AUTOMOTIVO.

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil **xxx**, **nascido em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx**,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a **xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2026 e processo administrativo nº 3517505.402.00001345/2026-65**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS HIDRÁULICOS, FLUIDOS DE FREIO, ÁGUA DESMINERALIZADA E ADITIVOS DE ARREFECIMENTO AUTOMOTIVO**, novos e de primeiro uso, em total conformidade com os quantitativos, descritivos e especificações mínimas constantes deste instrumento, visando suprir de forma contínua as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.3– Integram a presente ATA a proposta apresentada pela licitante vencedora e o Termo de Referência, constante do Anexo II.

1.4 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para os **e-mail: patio@guapiacu.sp.gov.br**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;
- II – Alterações nos encargos legais ou tributários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive variações trabalhistas que comprovadamente impactem os custos;
- III – Reajuste anual dos preços, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, contados **a partir da data do orçamento estimado**;
- IV – Situações excepcionais que justifiquem repactuação, se cabível, conforme a natureza do serviço e os elementos que compõem a planilha de custos, nos termos da legislação vigente.



7.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação da revisão, acompanhada de:

- I - Justificativa técnica e econômica;
- II - Memória de cálculo atualizada;
- III - Documentos comprobatórios das variações de preços e custos.

7.3. A Administração, mediante análise técnica e parecer jurídico, poderá aceitar, negociar ou indeferir a solicitação, cabendo, em caso de aprovação, a formalização por meio de termo aditivo à ata de registro de preços.

7.4. A ausência de solicitação pela contratada não impede a Administração de promover a redução dos preços registrados, caso se verifique, por levantamento de mercado, a redução dos custos dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;



2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total da ata;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.



8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <https://guapiacu.sp.gov.br> -> **Transparencia, após, clicar em “licitações e contratos” e apertar a opção- licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (_____) vias de igual e teor e forma.

Local, data.

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO**

DETENTORA DO REGISTRO

**Representante(s)
TABELA DE PREÇOS**



Governo Municipal de Guapiáçu

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de diversos tipos de óleos lubrificantes, graxas, fluidos hidráulicos, fluidos de freio, água desmineralizada e aditivos de arrefecimento automotivo, novos e de primeiro uso, em total conformidade com os quantitativos, descritivos e especificações mínimas constantes deste instrumento, visando suprir de forma contínua as necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Administração Municipal.

Classificação do Bem: À luz das definições contidas no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto em questão classifica-se estritamente como **bem comum**, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Vedação a Bens de Luxo: Em estrita observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens de consumo estritamente necessários e operacionais, não se configurando, sob nenhum aspecto, como bens de luxo ou de ostentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de óleos lubrificantes de diversos tipos e aditivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração, visando assegurar seu adequado funcionamento, desempenho operacional, durabilidade e segurança.

A utilização de lubrificantes e aditivos adequados é indispensável para reduzir o desgaste dos componentes mecânicos, minimizar falhas operacionais, evitar paralisações não programadas e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A ausência desses insumos pode comprometer a disponibilidade dos veículos e equipamentos, acarretando prejuízos à execução das atividades institucionais.

A justificativa detalhada da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Nos termos do § 3º do art. 54 da referida lei, o ETP será disponibilizado após a homologação do processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DEMANDA DA FROTA

3.1. Relação Consolidada da Demanda de Insumos: No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas às especificações mínimas do objeto, unidade de medida, respectivas quantidades estimadas anuais e valores máximos admitidos:



Governo Municipal de Guapiáçu

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
1-	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	BALDE	130,00	R\$698,00	R\$90.740,00
2-	ÓLEO LUBRIFICANTE 90W 20 LITROS	BALDE	70,00	R\$761,00	R\$53.270,00
3-	GRAXA TAMBOR DE 200L	TB	4,00	R\$12.000,00	R\$48.000,00
4-	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTORES DIESEL	TB	3,00	R\$7.191,78	R\$21.575,34
5-	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140	BD	50,00	R\$862,50	R\$43.125,00
6-	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30	BD	95,00	R\$974,38	R\$92.566,10
7-	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$31,00	R\$3.100,00
8-	FLUIDO DE FREIO DOT4 - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$35,00	R\$3.500,00
9-	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 20 LITROS	BALDE	70,00	R\$807,69	R\$56.538,30
10-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 30 ACEA C1 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	50	R\$106,66	R\$10.666,00
11-	OLEO ATF TRANSMISSÃO	LT	100	R\$61,79	R\$6.179,00
12-	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40	LT	200	R\$75,00	R\$15.000,00
13-	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO	LT	200	R\$96,00	R\$19.200,00
14-	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	200	R\$70,09	R\$14.018,00
15-	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 10W 40 API SL MOTORES FLEX ETANOL	LT	200	R\$91,00	R\$18.200,00



Governo Municipal de Guapiáçu

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
	GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP				
16-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN DEXOS 1 MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	200	R\$93,50	R\$18.700,00
17-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN ILSAC GF 5 MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	200	R\$90,00	R\$18.000,00
18-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 40 API SM MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$92,50	R\$9.250,00
19-	OLEO ATF TRANSMISSÕES 100% SINTÉTICO DEXRON VI - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$120,00	R\$12.000,00
20-	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	100	R\$80,00	R\$8.000,00
21-	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 DEXOS 2 ACEA C4 MOTORES A DIESEL - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$110,00	R\$11.000,00
22-	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W20 API SN ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$101,64	R\$10.164,00
23-	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 MULTIJET MOTORES A DIESEL - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$90,00	R\$9.000,00
24-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN DEXOS 2 ACEA C4 MOTORES A	LT	400	R\$102,38	R\$40.952,00



Governo Municipal de Guapiacu

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
	DIESEL - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS, INMETRO E ANP				
25-	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 10W 40 API SN MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADOS PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	150	R\$82,25	R\$12.337,50
26-	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SP DEXOS 1 ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS, INMETRO E ANP	LT	250	R\$85,00	R\$21.250,00
27-	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 20 API SP DEXOS 1 ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS INMETRO E ANP	LT	200	R\$95,00	R\$19.000,00
28-	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 30 API SP ACEA C2 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	150	R\$87,82	R\$13.173,00
29-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 40 API SN ACEA A3/B4 VW 502.00/505.00 RN 0700 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	250	R\$84,00	R\$21.000,00
30-	OLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO 15W 40 API SN MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	250	R\$85,00	R\$21.250,00
31-	O ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGÂNICO NA COR ROSA PH 7,5 E	LT	150	R\$52,50	R\$7.875,00



Governo Municipal de Guapiáçu

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
	11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO - 33°C				
32-	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGÂNICO NA COR AMARELA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO - 33°C	LT	150	R\$51,50	R\$7.725,00
33-	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGÂNICO NA COR AMARELA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO - 33°C	LT	150	R\$50,00	R\$7.500,00
34-	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGÂNICO NA COR ROSA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO - 33°C	LT	150	R\$50,00	R\$7.500,00
35-	ÁGUA DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA LIVRE DE IMPUREZAS E SAIS MINERAIS, COMO CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, CLORO, SULFATO E NITRATO FRASCO DE 1 LT	LT	150	R\$15,00	R\$2.250,00

TOTAL R\$773.604,24

3.2. Inventário de Amparo Operacional (Frota de Veículos Beneficiados): Em atendimento às exigências técnicas e operacionais e para assegurar a blindagem técnica do consumo projetado, segue a relação fidedigna de todos os veículos e maquinários que compõem a frota municipal atendida por este certame:



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
AGRALE	DMN-9925	MPOLO	2008	DIESEL	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CASE	ZZZ-0005	W20	2005	DIESEL	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CASE	ZZZ-0006	580L	2005	DIESEL	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	CJB-9781	7110	1997	DIESEL	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	BNZ-4525	S-10	2002	GASOLINA	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	FFM-2884	MONTANA MARIMAR	2018	FLEX	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	FHI-0364	MONTANA MARIMAR	2018	FLEX	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	ENZ9F03	SPIN PREMIER	2020	FLEX	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	FVL-8068	CLASSIC LS	2014	FLEX	PRÓPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	FVT-9965	MONTANA	2014	FLEX	PRÓPRIO	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHEVROLET	GBZ7F45	ONIX/PLUS	2022	FLEX	PRÓPRIO	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Governo Municipal de Guapiacu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
CHEVROLET	EYE-2175	PRISMA	2011	FLEX	PRÓPRIO	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CITROEN	GGE-7926	AIRCROSS STARTMT	2018	FLEX	PRÓPRIO	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT	BNZ-4518	FIORINO	2000	GASOLINA	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	DMN-9922	DUCATO	2009	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	DTV-5120	FIORINO	2006	FLEX	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	EOB-3498	UNO	2011	FLEX	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	EGI-1624	PALIO ATTRACTIV	2011	FLEX	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	FKP-6098	DUCATO AMB	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	FVT-9945	PALIO ATTRACTIV	2014	FLEX	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	GAE7F46	CRONOS DRIVE	2021	FLEX	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FORD	BNZ-4509	CARGO 1415	1993	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FORD	BXB-3142	F1000	1987	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FORD	CJB-9831	F-12000	1996	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
FORD	DMN-9915	F-14000	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
FORD	DMN-9927	CARGO 1622	2002	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FPF-1904	CITYCLASS STAL BUS	2013	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSD-6834	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSD-6844	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSD-6874	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSE-2434	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSM-3194	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	OML-9288	DAILY EXTRA L	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	QOW-4835	BUS 10190	2019	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	BXB-2511	OF 1318 BUS	1988	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	CGR-2992	OF 1318 BUS	1994	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	CJB-9801	OF 1620 BUS	1996	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
M. BENZ	CZB-0155	OF 1620 BUS	1997	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9905	OF 1721 BUS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9906	OF 1721 BUS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9907	OF 1721 BUS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9911	OF 1417 BUS	2002	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9913	OF 1417 BUS	2003	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9917	OF 1418 BUS	2004	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1629	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1632	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1633	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1635	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1636	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
M. BENZ	EGI-1637	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1638	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1639	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1640	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1641	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1642	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	FHI-3174	OF1519 ORE ESC	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	FHI-3184	OF1519 ORE ESC	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	FHI-3194	OF1519 ORE ESC	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	FHI-3204	OF1519 ORE ESC	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	QOO-7305	OF1519 ORE ESC	2019	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
MASSEY F.	ZZZ-0002	292 TURBO	2001	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
PEUGEOT	EPB-3174	PARTNER EXPRES	2011	FLEX	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FVT-9915	MASTER BUS16	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FVT-9925	MASTER BUS16	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FVT-9935	MASTER BUS16	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FVT-9955	MASTER BUS16	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FXF-8104	MASTER BUS16	2015	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4816	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4826	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4836	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4846	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4856	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4866	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
RENAULT	GEE-4876	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	QOW-4865	MASTER BUS16	2019	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	QOW-4895	MASTER BUS 16	2019	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RFY6E53	MASTER BUS 16	2021	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RGC8H83	MASTER BUS 19	2022	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RGH0H43	MASTER BUS 19	2022	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RGH3D73	MASTER BUS 19	2022	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RGH3E33	MASTER BUS 19	2022	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI4I35	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI4I45	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI4I55	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI5A15	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiacu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
RENAULT	SF15A25	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SF15A35	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	DMN-9912	16180 CO BUS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	DMN-9918	16180 CO BUS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EOB-3494	15190 EOD BUS	2010	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EOB-3496	15190 EOD BUS	2010	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1621	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1622	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1623	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1625	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1626	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1627	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiacu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
VOLKSWAGEN	EGI-1628	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1630	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1631	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1634	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	FSD-6854	15190 ORE ESC	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	FSD-6864	15190 ORE ESC	2014	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	FXF-8114	15190 ORE ESC	2015	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	FXF-8124	15190 ORE ESC	2015	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	QOO-7315	15190 ORE ESC	2019	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	QOO-7325	15190 ORE ESC	2019	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	SFI6C35	15190 ORE ESC	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	SFI6C45	15190 ORE ESC	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
VOLKSWAGEN	SFI6C55	15190 ORE ESC	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	SFI6C65	15190 ORE ESC	2023	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
CATERPILLAR	ZZZ-0007	120K	2011	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CHEVROLET	DMN-9908	D-20	1993	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CHEVROLET	DMN-9916	D-20	1995	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CHEVROLET	FHI-0374	MONTANA MARIMAR	2018	FLEX	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CHEVROLET	FVT-9975	MONTANA	2014	FLEX	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FIAT	DTV-5121	STRADA FIRE FLEX	2006	FLEX	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FIAT	DTV-5122	UNO MILLE FIRE	2006	FLEX	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FIAT	EOB-3493	STRADA FIRE FLEX	2010	FLEX	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
FIAT	FVT-9995	UNO MILLE WAY FX	2013	FLEX	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	BNZ-4508	F-1000	1987	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	BXB-1755	F-11000 BASE	1989	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	BXB-2512	F-21000 B	1981	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	BXB-3141	CARGO 1313 BAS	1987	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	CJB-9761	CARGO 1415	1995	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	DMN-9926	CARGO 1622 BAS	2002	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	EOB-3492	CARGO 2628 E BAS	2010	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	EOB-3499	CARGO 2628 E BAS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
FORD	FHI-0344	F4000 TRV AMB	2017	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
HONDA	EOM-6638	CG125 CARGO KS	2011	GASOLINA	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
JOHNDEERE	ZZZ-0001	5075E	2014	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
KOMATSU	ZZZ-0012	D41E	2010	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	BXB-3144	L 1113 BAS	1981	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	CGR-2991	LA 1418 BAS	1993	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	DMN-9904	L 1620 BAS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	DMN-9914	L 1620 COLETOR	2003	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	EGI-1644	ATRON 2729 K BAS	2012	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
M. BENZ	FHI-0334	ATRON 2729 B BAS	2017	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	FLV-9494	SPRINTER CHASSI	2016	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
MASSEY F.	ZZZ-0003	4275 ELETRÔNICO	2014	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
NEW HOLLAND	ZZZ-0004	RG140.B	2011	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
NEW HOLLAND	ZZZ-0008	TL75E	2012	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
RENAULT	FVT-9985	KANGOO EXPRES	2014	FLEX	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
RENAULT	GEE-4806	SANDERO AUTH 10	2018	FLEX	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
RENAULT	RFY4H43	MASTER CHASSI	2021	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	BNZ-4512	7.90 COLETOR	1989	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
VOLKSWAGEN	CJB-9811	14170 BAS	1996	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	DMN-9924	17220 BAS	2002	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	EGI-1643	17.190 WORKER CO	2012	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	FLV-9484	CONSTELL 17230 CO	2016	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
XCMG	ZZZ-0009	BR135	2014	DIESEL	PRÓPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

3.3. Indicação de Marcas ou Modelos Referenciais

As marcas e/ou modelos eventualmente indicados nas especificações deste Termo de Referência não possuem caráter excludente, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas, de desempenho, qualidade e compatibilidade exigidas para o objeto da contratação. As referências de marcas e modelos têm caráter meramente indicativo, servindo como parâmetro de qualidade e facilitando a compreensão das especificações do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Os óleos lubrificantes e aditivos ofertados deverão atender às especificações mínimas exigidas, observando as classificações, normas técnicas, níveis de desempenho e homologações recomendadas pelos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos pela Administração.

O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências e solicitar informações ou documentos complementares destinados à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as exigências do edital. Para esse fim, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos hábeis que comprovem a qualidade, o desempenho e a



Governo Municipal de Guapiaçu

equivalência dos produtos ofertados em relação às marcas indicadas como referência, na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para atendimento às diligências será de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. Do Acondicionamento e Rotulagem obrigatória

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes (ANP/INMETRO) e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

As embalagens primárias deverão estar próximas de bacias de contenção e protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.5. Do Prazo de Validade, de Garantia e Assistência Técnica

O prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e inicia-se com o recebimento definitivo do objeto. A Contratada fica obrigada a garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal.

A garantia será prestada com vistas a manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. As peças ou fluidos que apresentarem vício, defeito ou contaminação no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por novos, de primeiro uso e originais. A Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. O custo referente ao transporte e logística dos materiais cobertos pela garantia será de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

3.6. Regras de Subcontratação

É terminantemente **vedada a subcontratação integral** do objeto desta contratação. Admite-se, exclusivamente, a subcontratação de atividades acessórias relacionadas à logística de transporte e entrega física das mercadorias, desde que previamente autorizada pela Administração. A subcontratação não estabelece qualquer vínculo jurídico entre a Administração e terceiros, permanecendo a Detentora da Ata integralmente responsável pela execução do objeto e qualidade dos produtos fornecidos, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.



Governo Municipal de Guapiáçu

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação prévia da Administração Pública e concordância do beneficiário, na forma prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a renovação de seus quantitativos iniciais.

5. MODO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma rigorosamente **parcelada/fracionada**, de acordo com as necessidades reais de consumo da frota do Pátio Municipal, mediante a emissão prévia de ordens de fornecimento ou autorizações de compras enviadas por canal de comunicação eletrônica oficial.

5.2. Condições de Entrega

Constitui obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com o órgão gerenciador. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o órgão Gerenciador realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo órgão Gerenciador correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Detentora da Ata de Registro de Preços, para serem submetidos à apreciação superior. A Detentora deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.

A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás. Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constante no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora da Ata de Registro de Preços, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições fixas e obrigatórias:



Governo Municipal de Guapiacu

- **Prazo de Entrega:** Em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada eletronicamente.
- **Agendamento prévio:** As entregas deverão ser agendadas previamente por correio eletrônico através do endereço: **patio@guapiacu.sp.gov.br**.
- **Local exato de entrega:** Rua das Palmeiras, nº 1.150, município de Guapiacu - SP.
- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 07:30 às 16:30 horas.

5.3. Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

Constituem obrigações da empresa detentora:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;
- Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;



Governo Municipal de Guapiáçu

- Cumprir com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

5.4. Obrigações do Órgão Gerenciador

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Detentora da Ata em sua proposta. O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Em estrito cumprimento ao disposto no **Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a execução será devidamente acompanhada, controlada e fiscalizada pela equipe técnica setorial designada:

- **Gestor da Ata de Registro de Preços: Edison Luis de Mello** (Diretor de Serviços Urbanos e Transporte) – responsável pela coordenação macro, emissão das autorizações e julgamento global de desempenho da execução.
- **Fiscal Técnico e Operacional da Ata: Osmar Donizetti Silva** (Secretário Geral) – a quem competem as atividades diretas de acompanhamento, medição qualitativa do objeto entregue e emissão dos termos de recebimento.

Rito de Recebimento do Objeto:

I - Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;



Governo Municipal de Guapiacu

II - Definitivamente: pelo gestor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data do recebimento provisório, após o resultado positivo da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste instrumento.

7. MEDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Prazo Legal de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo legal de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da respectiva nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter obrigatoriamente o número do lote, item e da licitação de origem, atestando o setor demandante que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

7.2. Encaminhamento: As notas fiscais/documentos equivalentes deverão ser encaminhadas por meio digital diretamente para o endereço eletrônico do Pátio Municipal: **patio@guapiacu.sp.gov.br**.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na sua forma Eletrônica**, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), onde o critério de julgamento oficial adotado será o de **Menor Preço por Lote/Grupo de Itens**, conferindo maior segurança operacional e otimização logística.

8.1. Parâmetros de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira), sendo esta última limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital. Considerando a natureza comum do objeto, consistente no fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos, e observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade, não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira além daqueles expressamente previstos neste Termo de Referência e no edital.

8.2. Amostras e Consórcios

Dispensa de Amostras: Com fulcro nos princípios da celeridade e da economicidade processual, **não será exigida amostra** como condição para o julgamento da proposta. A verificação da conformidade dar-se-á pela avaliação técnica das fichas e certificações vigentes na ANP no ato do recebimento do material.

Proibição de Consórcios: **Não será permitida a participação de empresas em consórcio**, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.



Governo Municipal de Guapiáçu

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em **R\$ 800.538,20 (Oitocentos mil, Quinhentos e Oito Reais e vinte centavos)** e será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as dotações contábeis e fiscais correspondentes da respectiva pasta:

FICHA: PRODUTOS 184

ELEMENTOS ECONÔMICOS: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

Guapiáçu, 03 de junho de 2026.



Edison Luís de Mello

Diretor de Serviços Urbanos e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
CNPJ : 45.728.326/0001-78

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00595/26

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Centros de Custo da Cotação

37 PÁTIO MUNICIPAL

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
1	OLEO 68 HIDRAULICO 20LITROS	BALDE	130	R\$ 698,00	R\$ 90.740,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 90W 20 LITROS	BALDE	70	R\$ 761,00	R\$ 53.270,00
3	GRAXA TAMBOR DE 200 LT	TB	4	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTORES DIESEL	TB	3	R\$ 7.191,78	R\$ 21.575,34
5	OLEO LUBRIFICANTE 85W140	BD	50	R\$ 862,50	R\$ 43.125,00
6	OLEO TRANSMISSAO 10W30	BD	95	R\$ 974,38	R\$ 92.566,10
7	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 10W 20 LITROS	BALDE	70	R\$ 807,69	R\$ 56.538,30
10	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 30 ACEA C1 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLIN	LT	100	R\$ 106,66	R\$ 10.666,00
11	OLEO ATF TRANSMISSAO	LT	100	R\$ 61,79	R\$ 6.179,00
12	OLEO LUBRIFICANTE 10W40	LT	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
13	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	LT	200	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
14	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	200	R\$ 70,09	R\$ 14.018,00
15	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W 40 API SL MOTORES FLEX ETANOL GASO	LT	200	R\$ 91,00	R\$ 18.200,00
16	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN DEXOS 1 MOTORES FLEX ETANOL GAS	LT	200	R\$ 93,50	R\$ 18.700,00
17	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN ILSAC GF 5 MOTORES FLEX ETANOL G	LT	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
18	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 40 API SM MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA	LT	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
19	OLEO ATF TRANSMISSÃO 100% SINTÉTICO DEXRON VI - CERTIFICADO PELO INMETF	LT	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
20	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
21	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 DEXOS 2 ACEA C4 MOTORES A DIESEL - CER	LT	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
22	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 20 API SP ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL	LT	100	R\$ 101,64	R\$ 10.164,00
23	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 MULTIJET MOTORES A DIESEL - CERTIFICAD	LT	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
24	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN DEXOS 2 ACEA C4 MOTORES A DIESE	LT	400	R\$ 102,38	R\$ 40.952,00
25	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W 40 API SN MOTORES FLEX ETANOL GASC	LT	150	R\$ 82,25	R\$ 12.337,50
26	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SP DEXOS 1 ILSAC GF 6A MOTORES FLEX	LT	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
27	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 20 API SP DEXOS 1 ILSAC GF 6A MOTORES FLEX	LT	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
28	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 30 API SP ACEA C2 MOTORES FLEX, ETANOL, G	LT	150	R\$ 87,82	R\$ 13.173,00
29	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 40 API SN ACEA A3/B4 VW 502.00/505.00 RN 0	LT	250	R\$ 84,00	R\$ 21.000,00
30	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W 40 API SN MOTORES FLEX, ETANOL, GAS	LT	250	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00
31	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGANICO NA COR ROSA PH 7,5 E 11,5, PONTO I	LT	150	R\$ 52,50	R\$ 7.875,00
32	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGANICO NA COR AMARELA PH 7,5 E 11,5, PON	LT	150	R\$ 51,50	R\$ 7.725,00
33	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGANICO NA COR AMARELA PH 7,5 E 11,5, PC	LT	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
34	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGANICO NA COR ROSA PH 7,5 E 11,5, PONTI	LT	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
CNPJ : 45.728.326/0001-78

Resultado da Cotação Agrupado

Número da Cotação: 00595/26

AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

35	AGUA DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA LIVRE DE IMPÚREZAS E SAIS MINERAIS, C	LT	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 773.604,24

Guapiçu, de de

Departamento de Compras



Governo Municipal de Guapiacu

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os devidos estudos técnicos para a definição da solução que melhor atenderá à necessidade pública especificada. O objetivo primordial consiste em analisar detalhadamente o problema identificado e identificar no mercado a solução mais vantajosa, eficiente, econômica e sustentável para supri-lo, em estrita observância às normas vigentes e aos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda versa sobre a necessidade contínua e indispensável de aquisição de diversos tipos de óleos lubrificantes, fluidos e aditivos automotivos para suprir o Pátio Municipal. Estes insumos destinam-se exclusivamente às rotinas de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais, máquinas pesadas e equipamentos mecânicos pertencentes a este Município ou que estejam sob sua regular operação.

A lubrificação e o arrefecimento adequados são fatores críticos para mitigar o atrito interno, evitar o superaquecimento e impedir o desgaste prematuro de componentes fundamentais, como motores, sistemas de transmissão, diferenciais e caixas hidráulicas. Sob a perspectiva do interesse público, esta contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de manter a frota oficial em plenas condições de trafegabilidade, segurança e eficiência operacional.

A indisponibilidade desses insumos resultaria no colapso mecânico progressivo e na paralisação linear dos veículos da municipalidade, o que comprometeria de forma direta e irremediável a execução de serviços públicos essenciais prestados à população. Dentre as áreas severamente afetadas, destacam-se o transporte de pacientes na rede de Saúde (Ambulâncias e veículos de apoio), o Transporte Escolar (Educação), a execução de frentes de infraestrutura e conservação de vias pela Secretaria de Obras, além dos serviços cotidianos de Limpeza Pública, Agricultura e Serviços Urbanos. Desse modo, a contratação cumpre de forma fidedigna o princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso II, c/c Artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município. O planejamento prévio desta demanda cumpre o macro princípio do planejamento licitatório, garantindo que a aquisição não possua caráter fragmentado, mas sim uma estratégia integrada e contínua de abastecimento do Pátio Municipal, assegurando a compatibilidade entre as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária para o corrente exercício.



Governo Municipal de Guapiáçu

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir o adequado fornecimento e resguardar o patrimônio municipal, estabelecem-se os seguintes requisitos obrigatórios para a futura contratação:

- **Qualidade e Procedência dos Materiais:** Todos os produtos deverão ser rigorosamente novos, de primeiro uso, não recondicionados, livres de impurezas ou contaminações, e atender integralmente às especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes originais da frota (SAE, API, ACEA).
- **Certificação Regulatória:** É obrigatório que os lubrificantes e aditivos possuam registro e homologação válidos e ativos junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e ao INMETRO, conforme o caso.
- **Acondicionamento e Rotulagem:** Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais de fábrica, hermeticamente fechadas e lacradas, contendo rótulo legível com descrição do item, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Devem acompanhar as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- **Logística e Prazos de Entrega:** O fornecimento ocorrerá de forma fracionada/parcelada, sob demanda, devendo a empresa vencedora realizar a entrega no Pátio Municipal em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem qualquer ônus de frete ou descarregamento para a Administração.
- **Dispensa de Exigência de Amostras:** Com o intuito de privilegiar a celeridade procedimental, a ampla competitividade do certame e a desburocratização, **não será exigida a apresentação prévia de amostras** como condição de julgamento das propostas. A conformidade técnica será aferida mediante a exigência de fichas técnicas e certificados do fabricante no ato da entrega.
- **Prazo de Pagamento Padrão:** O pagamento será processado no prazo padrão legal de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e da regular liquidação da respectiva Nota Fiscal eletrônica.
- **Designação Prévia de Gestão e Fiscalização:** Em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo dos seguintes servidores predefinidos: Gestor do Contrato: Edison Luis de Mello (Diretor de Serviços Urbanos e Transporte); Fiscal do Contrato: Osmar Donizetti Silva (Secretário Geral).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E INVENTÁRIO DA FROTA MUNICIPAL

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso IV, c/c Artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O dimensionamento quantitativo dos lubrificantes e fluidos baseou-se diretamente no inventário completo da frota de veículos oficiais, caminhões e máquinas pesadas do município. A memória de cálculo correlacionou o consumo estimado de trocas de óleos preventivas, a capacidade volumétrica dos cárteres, transmissões e sistemas hidráulicos de cada modelo, além do regime de horas e quilometragem rodada nas secretarias demandantes.



Governo Municipal de Guapiacu

A) INVENTÁRIO DETALHADO DA FROTA MUNICIPAL

A tabela a seguir apresenta de forma integral e 100% fidedigna todos os 149 ativos operacionais cadastrados no pátio municipal que dão amparo a esta contratação:

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
AGRALE	DMN-9925	MPOLO	2008	DIESEL	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CASE	ZZZ-0005	W20	2005	DIESEL	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CASE	ZZZ-0006	580L	2005	DIESEL	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	CJB-9781	7110	1997	DIESEL	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	BNZ-4525	S-10	2002	GASOLINA	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	FFM-2884	MONTANA MARIMAR	2018	FLEX	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	FHI-0364	MONTANA MARIMAR	2018	FLEX	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	ENZ9F03	SPIN PREMIER	2020	FLEX	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	FVL-8068	CLASSIC LS	2014	FLEX	PROPRIO	ÁGUA E ESGOTO
CHEVROLET	FVT-9965	MONTANA	2014	FLEX	PROPRIO	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
CHEVROLET	GBZ7F45	ONIX/PLUS	2022	FLEX	PROPRIO	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHEVROLET	EYE-2175	PRISMA	2011	FLEX	PROPRIO	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CITROEN	GGE-7926	AIRCROSS STARTMT	2018	FLEX	PROPRIO	DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FIAT	BNZ-4518	FIORINO	2000	GASOLINA	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	DMN-9922	DUCATO	2009	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	DTV-5120	FIORINO	2006	FLEX	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	EOB-3498	UNO	2011	FLEX	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	EGI-1624	PALIO ATTRACTIV	2011	FLEX	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	FKP-6098	DUCATO AMB	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	FVT-9945	PALIO ATTRACTIV	2014	FLEX	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FIAT	GAE7F46	CRONOS DRIVE	2021	FLEX	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FORD	BNZ-4509	CARGO 1415	1993	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FORD	BXB-3142	F1000	1987	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
FORD	CJB-9831	F-12000	1996	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FORD	DMN-9915	F-14000	1999	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
FORD	DMN-9927	CARGO 1622	2002	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FPF-1904	CITYCLASS STAL BUS	2013	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSD-6834	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSD-6844	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSD-6874	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSE-2434	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	FSM-3194	CITYCLASS STAL BUS	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	OML-9288	DAILY EXTRA L	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
IVECO	QOW-4835	BUS 10190	2019	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	BXB-2511	OF 1318 BUS	1988	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	CGR-2992	OF 1318 BUS	1994	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
M. BENZ	CJB-9801	OF 1620 BUS	1996	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	CZB-0155	OF 1620 BUS	1997	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9905	OF 1721 BUS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9906	OF 1721 BUS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9907	OF 1721 BUS	1999	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9911	OF 1417 BUS	2002	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9913	OF 1417 BUS	2003	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	DMN-9917	OF 1418 BUS	2004	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1629	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1632	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1633	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1635	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1636	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PRÓPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
M. BENZ	EGI-1637	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1638	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1639	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1640	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1641	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	EGI-1642	LO 915 SCAMBUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	FHI-3174	OF1519 ORE ESC	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	FHI-3184	OF1519 ORE ESC	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	FHI-3194	OF1519 ORE ESC	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	FHI-3204	OF1519 ORE ESC	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
M. BENZ	QOO-7305	OF1519 ORE ESC	2019	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
MASSEY F.	ZZZ-0002	292 TURBO	2001	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
PEUGEOT	EPB-3174	PARTNER EXPRES	2011	FLEX	PROPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
RENAULT	FVT-9915	MASTER BUS16	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FVT-9925	MASTER BUS16	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FVT-9935	MASTER BUS16	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FVT-9955	MASTER BUS16	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	FXF-8104	MASTER BUS16	2015	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4816	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4826	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4836	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4846	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4856	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4866	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	GEE-4876	MASTER BUS16	2018	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiacu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
RENAULT	QOW-4865	MASTER BUS16	2019	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	QOW-4895	MASTER BUS 16	2019	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RFY6E53	MASTER BUS 16	2021	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RGC8H83	MASTER BUS 19	2022	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RGH0H43	MASTER BUS 19	2022	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RGH3D73	MASTER BUS 19	2022	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	RGH3E33	MASTER BUS 19	2022	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI4I35	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI4I45	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI4I55	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI5A15	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
RENAULT	SFI5A25	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
RENAULT	SF15A35	MASTER GRAN BUS	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	DMN-9912	16180 CO BUS	1999	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	DMN-9918	16180 CO BUS	1999	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EOB-3494	15190 EOD BUS	2010	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EOB-3496	15190 EOD BUS	2010	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1621	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1622	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1623	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1625	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1626	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1627	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1628	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
VOLKSWAGEN	EGI-1630	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1631	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	EGI-1634	15190 EOD BUS	2011	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	FSD-6854	15190 ORE ESC	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	FSD-6864	15190 ORE ESC	2014	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	FXF-8114	15190 ORE ESC	2015	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	FXF-8124	15190 ORE ESC	2015	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	QOO-7315	15190 ORE ESC	2019	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	QOO-7325	15190 ORE ESC	2019	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	SFI6C35	15190 ORE ESC	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	SFI6C45	15190 ORE ESC	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
VOLKSWAGEN	SFI6C55	15190 ORE ESC	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
VOLKSWAGEN	SFI6C65	15190 ORE ESC	2023	DIESEL	PROPRIO	EDUCAÇÃO
CATERPILLAR	ZZZ-0007	120K	2011	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CHEVROLET	DMN-9908	D-20	1993	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CHEVROLET	DMN-9916	D-20	1995	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CHEVROLET	FHI-0374	MONTANA MARIMAR	2018	FLEX	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
CHEVROLET	FVT-9975	MONTANA	2014	FLEX	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FIAT	DTV-5121	STRADA FIRE FLEX	2006	FLEX	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FIAT	DTV-5122	UNO MILLE FIRE	2006	FLEX	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FIAT	EOB-3493	STRADA FIRE FLEX	2010	FLEX	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FIAT	FVT-9995	UNO MILLE WAY FX	2013	FLEX	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
FORD	BNZ-4508	F-1000	1987	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	BXB-1755	F-11000 BASE	1989	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	BXB-2512	F-21000 B	1981	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	BXB-3141	CARGO 1313 BAS	1987	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	CJB-9761	CARGO 1415	1995	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	DMN-9926	CARGO 1622 BAS	2002	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	EOB-3492	CARGO 2628 E BAS	2010	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	EOB-3499	CARGO 2628 E BAS	2011	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
FORD	FHI-0344	F4000 TRV AMB	2017	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
HONDA	EOM-6638	CG125 CARGO KS	2011	GASOLINA	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
JOHNDEERE	ZZZ-0001	5075E	2014	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
KOMATSU	ZZZ-0012	D41E	2010	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	BXB-3144	L 1113 BAS	1981	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	CGR-2991	LA 1418 BAS	1993	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	DMN-9904	L 1620 BAS	1999	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	DMN-9914	L 1620 COLETOR	2003	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	EGI-1644	ATRON 2729 K BAS	2012	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	FHI-0334	ATRON 2729 B BAS	2017	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
M. BENZ	FLV-9494	SPRINTER CHASSI	2016	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
MASSEY F.	ZZZ-0003	4275 ELETRONICO	2014	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
NEW HOLLAND	ZZZ-0004	RG140.B	2011	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
NEW HOLLAND	ZZZ-0008	TL75E	2012	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
RENAULT	FVT-9985	KANGOO EXPRES	2014	FLEX	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
RENAULT	GEE-4806	SANDERO AUTH 10	2018	FLEX	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
RENAULT	RFY4H43	MASTER CHASSI	2021	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	BNZ-4512	7.90 COLETOR	1989	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	CJB-9811	14170 BAS	1996	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	DMN-9924	17220 BAS	2002	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	EGI-1643	17.190 WORKER CO	2012	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
VOLKSWAGEN	FLV-9484	CONSTELL 17230 CO	2016	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE



Governo Municipal de Guapiáçu

Marca	Placa	Modelo	Ano	Combustível	Tipo Frota	Unidade
XCMG	ZZZ-0009	BR135	2014	DIESEL	PROPRIO	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

B) QUADRO RESUMO DE ITENS E ESTIMATIVA QUANTITATIVA DA SOLUÇÃO

A listagem a seguir reflete exatamente os itens e as quantidades solicitadas, com os respectivos valores unitários e subtotais, perfazendo o montante total de R\$ 800.538,20:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
1-	OLEO 68 HIDRAULICO 20LITROS	BALDE	130,00	R\$698,00	R\$90.740,00
2-	OLEO LUBRIFICANTE 90W 20 LITROS	BALDE	70,00	R\$761,00	R\$53.270,00
3-	GRAXA TAMBOR DE 200 LT	TB	4,00	R\$12.000,00	R\$48.000,00
4-	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTORES DIESEL	TB	3,00	R\$7.191,78	R\$21.575,34
5-	OLEO LUBRIFICANTE 85W140	BD	50,00	R\$862,50	R\$43.125,00
6-	OLEO TRANSMISSÃO 10W30	BD	95,00	R\$974,38	R\$92.566,10
7-	FLUIDO DE FREIO DOT 3 - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$31,00	R\$3.100,00
8-	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$35,00	R\$3.500,00
9-	OLEO LUBRIFICANTE 10W 20 LITROS	BALDE	70,00	R\$807,69	R\$56.538,30
10-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 30 ACEA C1 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	50	R\$106,66	R\$10.666,00
11-	OLEO ATF TRANSMISSAO	LT	100	R\$61,79	R\$6.179,00



Governo Municipal de Guapiáçu

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
12-	OLEO LUBRIFICANTE 10W40	LT	200	R\$75,00	R\$15.000,00
13-	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	LT	200	R\$96,00	R\$19.200,00
14-	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	LT	200	R\$70,09	R\$14.018,00
15-	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W 40 API SL MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	200	R\$91,00	R\$18.200,00
16-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN DEXOS 1 MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	200	R\$93,50	R\$18.700,00
17-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN ILSAC GF 5 MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	200	R\$90,00	R\$18.000,00
18-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 40 API SM MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$92,50	R\$9.250,00
19-	OLEO ATF TRANSMISSÃO 100% SINTÉTICO DEXRON VI - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$120,00	R\$12.000,00
20-	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	LT	100	R\$80,00	R\$8.000,00
21-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 DEXOS 2 ACEA C4 MOTORES A DIESEL - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$110,00	R\$11.000,00
22-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 20 API SP ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$101,64	R\$10.164,00
23-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 MULTIJET MOTORES A DIESEL - CERTIFICADO PELO INMETRO E ANP	LT	100	R\$90,00	R\$9.000,00



Governo Municipal de Guapiáçu

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
24-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SN DEXOS 2 ACEA C4 MOTORES A DIESEL - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS, INMETRO E ANP	LT	400	R\$102,38	R\$40.952,00
25-	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W 40 API SN MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADOS PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	150	R\$82,25	R\$12.337,50
26-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 30 API SP DEXOS 1 ILSAC GF 6AMOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS, INMETRO E ANP	LT	250	R\$85,00	R\$21.250,00
27-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 20 API SP DEXOS 1 ILSAC GF 6A MOTORES FLEX ETANOL GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELAS MONTADORAS INMETRO E ANP	LT	200	R\$95,00	R\$19.000,00
28-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 0W 30 API SP ACEA C2 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	150	R\$87,82	R\$13.173,00
29-	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W 40 API SN ACEA A3/B4 VW 502.00/505.00 RN 0700 MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	250	R\$84,00	R\$21.000,00
30-	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 15W 40 API SN MOTORES FLEX, ETANOL, GASOLINA E GNV - CERTIFICADO PELA MONTADORA, INMETRO E ANP	LT	250	R\$85,00	R\$21.250,00
31-	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGANICO NA COR ROSA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO - 33°C	LT	150	R\$52,50	R\$7.875,00
32-	ADITIVO RADIADOR PRONTO USO ORGANICO NA COR AMARELA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO - 33°C	LT	150	R\$51,50	R\$7.725,00



Governo Municipal de Guapiacu

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
33-	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGANICO NA COR AMARELA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO - 33°C	LT	150	R\$50,00	R\$7.500,00
34-	ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO ORGANICO NA COR ROSA PH 7,5 E 11,5, PONTO DE EBULIÇÃO ACIMA DE 163°C. E PONTO DE CONGELAMENTO - 33°C	LT	150	R\$50,00	R\$7.500,00
35-	AGUA DESMINERALIZADA OU DEIONIZADA LIVRE DE IMPÚREZAS E SAIS MINERAIS, COMO CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, SÓDIO, CLORO, SULFATO E NITRATO FRASCO DE 1 LT	LT	150	R\$15,00	R\$2.250,00

TOTAL R\$773.604,24

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS]

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso V, c/c Artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública realizou amplo levantamento de mercado para identificar as alternativas viáveis para suprir a necessidade permanente do pátio, avaliando os seguintes cenários logísticos e operacionais:

- **Cenário 1 - Aquisição global imediata para estocagem anual:** Embora pudesse gerar economia de escala nominal na compra originária, essa opção foi considerada inviável devido à necessidade de infraestrutura física de alta segurança para armazenamento de inflamáveis, ao risco de vencimento ou degradação dos óleos por umidade, e à imobilização desnecessária de recursos financeiros públicos.
- **Cenário 2 - Terceirização integral da manutenção com fornecimento de peças e insumos:** Afastada. O Município possui oficina central própria no Pátio Municipal e conta com mecânicos concursados aptos para a realização dos serviços de troca de fluidos. A terceirização integral geraria um custo consideravelmente superior para o erário devido à margem de lucro cobrada sobre os insumos por prestadores privados.
- **Cenário 3 - Aquisição parcelada via Sistema de Registro de Preços (SRP): Selecionada.** Representa a solução ideal, pois permite o fornecimento sob demanda (*just in time*), reduz estoques a volumes mínimos de segurança, elimina custos de armazenamento em grande escala e garante o recebimento de produtos novos direto de fábrica.



Governo Municipal de Guapiáçu

Recomendação do Critério de Julgamento (Por Lote/Grupo): Com o escopo de otimizar a gestão logística do contrato, mitigar a pulverização excessiva de fornecedores e evitar que a entrega de produtos interdependentes fique fracionada entre dezenas de empresas distintas, **recomenda-se a adoção do critério de julgamento por Lote ou Grupo de Itens**. Esse formato confere maior segurança jurídica e operacional ao Pátio Municipal.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP (Padrão de Mercado): Em cumprimento às diretrizes de fomento socioeconômico contidas na Lei Complementar nº 123/2006, adotar-se-á o **padrão de mercado de reservar lotes ou itens exclusivos para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** nos itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00, promovendo a ampla concorrência regulada e a legalidade estrita do certame.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

O valor global preliminar estimado para a contratação é de R\$ 800.538,20, calculado a partir de parâmetros gerais de contratações anteriores do próprio órgão e de referências mercadológicas superficiais. Salienta-se que a pesquisa de preços final e definitiva, apta a balizar o orçamento estimado do Edital, será realizada pelo setor competente após o encerramento da fase preparatória, observando rigorosamente as metodologias do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativas locais de precificação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução idealizada compreende o ciclo completo de suprimento e suporte à frota municipal, englobando:

1. Planejamento e consolidação das demandas de óleos lubrificantes e aditivos;
2. Realização de certame eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP);
3. Emissão parcelada de ordens de fornecimento conforme a necessidade das trocas de lubrificantes programadas no Pátio Municipal;
4. Recebimento e triagem qualitativa dos produtos entregues, com a conferência física de lacres, rotulagens e especificações da ANP;
5. Aplicação dos insumos pela equipe interna de mecânicos e motoristas municipais;
6. Armazenamento seguro temporário de resíduos e destinação à logística reversa ambiental.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso VIII, c/c Artigo 47, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento da execução do objeto constitui uma imposição técnica e econômica no presente caso. Sob o aspecto técnico, a entrega fracionada mitiga os riscos inerentes à armazenagem prolongada de produtos químicos inflamáveis e evita a perda de propriedades lubrificantes por oxidação decorrente do tempo de estocagem. Sob o prisma econômico, o Sistema de Registro de Preços (SRP) com entregas sob demanda democratiza o acesso ao certame, potencializando a ampla concorrência ao permitir que empresas de pequeno e médio



Governo Municipal de Guapiacu

porte ofereçam lances competitivos por Lote/Grupo sem a necessidade de manter grandes estoques imediatos. Isso se traduz em maior economicidade e vantajosidade para a Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Com a consolidação da presente contratação, a municipalidade projeta atingir os seguintes resultados finalísticos:

- Assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos de transporte escolar, ambulâncias e manutenção de vias;
- Reduzir o índice de quebras catastróficas e falhas eletromecânicas na frota oficial;
- Prolongar expressivamente a vida útil dos motores e componentes mecânicos das máquinas rodoviárias públicas;
- Obter economia fiscal indireta por meio da redução de gastos emergenciais com manutenção corretiva e aquisição de peças de reposição de alto custo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Para garantir a eficiência contratual, a Administração adotará as seguintes providências:

- Publicação da Portaria de designação formal da equipe de fiscalização contratual predefinida neste ETP (Gestor Edison Luis de Mello e Fiscal Osmar Donizetti Silva);
- Estruturação de uma rotina digitalizada na plataforma SEI para preenchimento de checklist de inspeção no recebimento dos óleos lubrificantes;
- Verificação de adequação da área física de contenção do Pátio Municipal para acolhimento seguro do lote mínimo de segurança rotativo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Identificam-se como contratações tecnicamente associadas e interdependentes para a eficácia desta demanda:

- A aquisição contínua de **filtros automotivos** (óleo, combustível, ar), visto que a substituição do lubrificante exige a troca imediata do filtro correspondente para prevenir a contaminação acelerada do fluido novo;
- O contrato de prestação de **serviços especializados de lavagem automotiva (simples e completa)** para a frota oficial alocada no Pátio Municipal, elemento conexo indispensável para manter limpas as partes inferiores do motor e chassi, permitindo a identificação rápida e precoce de eventuais vazamentos de fluidos;
- O contrato vigente de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados e contaminados (OLUC).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



Governo Municipal de Guapiacu

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Os óleos lubrificantes pós-consumo e suas embalagens plásticas residuais possuem elevado potencial poluente (Classe I - Resíduos Perigosos), capazes de contaminar o solo e os corpos hídricos em larga escala se descartados de forma incorreta. Como medidas mitigadoras de sustentabilidade, estabelece-se o estrito cumprimento da **Resolução CONAMA nº 362/2005**, determinando que todo o volume de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC) recolhido nas manutenções seja obrigatoriamente destinado ao processo de reciclagem por meio do **re-refino**. Adicionalmente, exigir-se-á das empresas fornecedoras a comprovação de conformidade com as diretrizes de logística reversa e a apresentação das respectivas fichas técnicas de segurança química (FISPQ/FDS) para contenção rápida em caso de derramamento acidental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal: Artigo 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante de toda a fundamentação jurídica apresentada, do robusto detalhamento técnico do objeto, da inclusão integral e fidedigna do inventário da frota municipal e da tabela de itens, da correta modelagem via Sistema de Registro de Preços e da essencialidade inequívoca dos insumos para a integridade física e operacional da frota pública municipal, **emite-se posicionamento conclusivo e formal declarando que a contratação pretendida é plenamente viável, oportuna e consonante com o interesse público.**

Guapiacu, 28 de maio de 2026.



Edison Luís de Mello

Diretor de Serviços Urbanos e Transporte



Governo Municipal de Guapiáçu

GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal

Base legal: art. 18, inciso X, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com as atualizações vigentes em 2026

1. Gerenciamento de Riscos da Contratação

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e em observância às diretrizes de governança previstas no art. 11, parágrafo único, e no art. 169 do mesmo diploma legal, foi realizada a análise dos riscos relacionados à contratação para aquisição de óleos lubrificantes de diversos tipos e aditivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. O gerenciamento de riscos constitui importante instrumento de governança, permitindo a identificação antecipada de eventos que possam comprometer o planejamento da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que os principais riscos estão relacionados à especificação inadequada dos produtos, à pesquisa de preços insuficiente, ao fornecimento de materiais incompatíveis com as exigências dos fabricantes dos veículos e máquinas, ao atraso nas entregas, à descontinuidade do abastecimento, à eventual entrega de produtos adulterados ou de qualidade inferior à contratada e à variação de preços de mercado durante a vigência contratual.

Nota normativa: a presente análise observa os valores e os limites de contratação direta atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2026, bem como as exigências de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) decorrentes da Lei nº 15.266/2025, que incluiu o art. 79, IV, na Lei nº 14.133/2021.

2. Riscos Relacionados ao Planejamento da Contratação

Durante a fase de planejamento, o principal risco identificado refere-se à definição inadequada das especificações técnicas dos óleos lubrificantes e aditivos, o que poderia resultar na aquisição de produtos incompatíveis com os motores, sistemas hidráulicos e transmissões da frota municipal. Para mitigar esse risco, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como as classificações técnicas pertinentes, tais como normas SAE, API, ACEA e demais especificações aplicáveis.

Outro risco relevante consiste na elaboração de orçamento estimativo incompatível com os preços praticados no mercado. Para evitar tal ocorrência, a Administração realizará pesquisa de preços em fontes diversificadas e atualizadas — no mínimo três fontes distintas, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 —, observando os parâmetros e os limites de valor atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025 e os critérios estabelecidos pelos regulamentos municipais aplicáveis.



Governo Municipal de Guapiacu

Inclui-se, ainda, na fase de planejamento, a análise da viabilidade de critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajosa para a Administração.

3. Riscos Relacionados à Seleção do Fornecedor

Na fase de seleção do fornecedor, identificou-se o risco de baixa competitividade do certame em razão de exigências excessivas ou restritivas. Como medida mitigadora, o Termo de Referência e o instrumento convocatório deverão estabelecer critérios objetivos e proporcionais à complexidade da contratação, preservando a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes, com divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Também foi considerado o risco de contratação de empresa sem capacidade operacional suficiente para atender às demandas da Administração. Para reduzir essa possibilidade, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis e proporcionais ao objeto da contratação, vedada a exigência de requisitos que não guardem relação de pertinência com o objeto licitado.

4. Matriz de Identificação, Probabilidade e Tratamento dos Riscos

Em complemento à análise descritiva, apresenta-se a seguir o quadro consolidado de riscos, elaborado com base na metodologia de avaliação por probabilidade e impacto (qualitativa), permitindo a visualização objetiva dos eventos de risco, das fases do metaprocesso de contratação em que podem ocorrer, dos responsáveis pelo monitoramento e das respectivas medidas de tratamento, em conformidade com as boas práticas de governança recomendadas pelo Tribunal de Contas da União e com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação de Mitigação / Contingência
1	Especificação técnica inadequada dos óleos lubrificantes e aditivos, com aquisição de produtos incompatíveis com motores, sistemas hidráulicos e transmissões.	Planejamento	Média	Alto	Equipe de Planejamento da Contratação	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência com base nas recomendações dos fabricantes e nas normas SAE, API, ACEA e correlatas.



Governo Municipal de Guapiacu

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação de Mitigação / Contingência
2	Pesquisa de preços insuficiente ou incompatível com os valores praticados no mercado, gerando sobrepreço ou inexequibilidade.	Planejamento	Média	Alto	Equipe de Planejamento / Setor de Compras	Pesquisa em no mínimo 3 (três) fontes diversas, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e normativos do Decreto Federal nº 11.462/2023 (ou regulamento municipal correspondente), com atualização dos parâmetros conforme Decreto nº 12.807/2025.
3	Baixa competitividade no certame em razão de exigências excessivas, restritivas ou direcionadas no edital e no Termo de Referência.	Seleção do Fornecedor	Baixa	Médio	Pregoeiro / Equipe de Apoio	Definição de critérios objetivos, proporcionais e não restritivos, com ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
4	Contratação de empresa sem capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira para atender à demanda.	Seleção do Fornecedor	Baixa	Alto	Pregoeiro / Equipe de Apoio	Exigência integral dos documentos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis e proporcionais ao objeto.
5	Fornecimento de produtos adulterados, falsificados ou de qualidade inferior à contratada.	Execução Contratual	Média	Alto	Fiscal e Gestor do Contrato	Conferência de lacres, embalagens, lotes e certificados de qualidade/conformidade (ABNT/INMETRO) no recebimento; recusa imediata e notificação ao fornecedor; possibilidade de análise laboratorial por amostragem.
6	Atraso ou descontinuidade na entrega dos produtos, comprometendo a manutenção da frota e a continuidade dos serviços públicos.	Execução Contratual	Média	Alto	Fiscal do Contrato	Definição contratual de prazos de entrega, estoque mínimo de segurança e aplicação das sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.



Governo Municipal de Guapiacu

Nº	Risco Identificado	Fase	Probabilidade	Impacto	Responsável	Ação de Mitigação / Contingência
7	Variação relevante de preços de mercado (insumos derivados de petróleo) durante a vigência contratual, gerando desequilíbrio econômico-financeiro.	Execução Contratual	Média	Médio	Gestor do Contrato / Setor Financeiro	Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro e, se cabível, de reajustamento, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.
8	Falha no controle de estoque e de consumo, com indisponibilidade de lubrificantes para a manutenção preventiva e corretiva.	Gestão Contratual	Baixa	Médio	Gestor do Contrato / Almoxarifado	Implantação de controle permanente de estoque e consumo, com base em histórico de utilização e planejamento de demanda futura.
9	Publicação intempestiva ou ausência de publicação dos atos da contratação no PNCP, comprometendo a validade do procedimento.	Todas as fases	Baixa	Alto	Setor de Licitações / Equipe de Planejamento	Checklist de publicidade obrigatória no PNCP em todas as fases, conforme art. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações da Lei nº 15.266/2025.

Legenda: Probabilidade e Impacto classificados em Baixa/Médio/Alto, conforme juízo técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, com base no histórico de execução de contratos de natureza semelhante e nas características do mercado de fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

5. Riscos Relacionados à Execução Contratual

Na etapa de execução contratual, o risco de maior relevância refere-se ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. A ocorrência desse evento poderá comprometer o desempenho dos veículos e equipamentos da frota municipal, ocasionando aumento dos custos de manutenção, redução da vida útil dos componentes mecânicos e interrupção dos serviços públicos.

Como medida preventiva, o recebimento dos produtos será precedido de conferência das especificações técnicas, embalagens, lacres, lotes, certificados de qualidade e demais documentos comprobatórios da procedência dos materiais, podendo a Administração, em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade ou à qualidade do produto, exigir análise laboratorial por amostragem, a expensas do fornecedor. Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos serão recusados e o fornecedor será notificado para promover sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Outro risco relevante corresponde ao atraso na entrega dos produtos, situação que pode ocasionar indisponibilidade de lubrificantes e aditivos necessários à manutenção da frota. Para mitigar esse risco, o



Governo Municipal de Guapiáçu

contrato deverá prever prazos adequados para fornecimento, estoque mínimo de segurança, bem como mecanismos de fiscalização e sanções administrativas para eventual descumprimento.

Por fim, considera-se o risco de desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variações relevantes nos preços de mercado dos insumos derivados de petróleo, devendo o contrato prever, quando cabível, cláusula de reequilíbrio ou de reajustamento, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6. Riscos Relacionados ao Abastecimento e à Continuidade dos Serviços

A indisponibilidade de óleos lubrificantes e aditivos pode comprometer a manutenção preventiva e corretiva dos veículos municipais, afetando diretamente a prestação dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a Administração adotará procedimentos de controle de estoque e acompanhamento do consumo, com base em histórico de utilização e planejamento das necessidades futuras.

Além disso, será realizado monitoramento contínuo da execução contratual pelo gestor e fiscal designados, formalmente nomeados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a identificação precoce de possíveis falhas de fornecimento e a adoção tempestiva de medidas corretivas.

7. Medidas de Mitigação e Controle

Com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos, a Administração adotará as seguintes medidas:

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas, alinhadas às normas SAE, API e ACEA;
- Realização de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025;
- Definição de critérios de habilitação objetivos, proporcionais e compatíveis com o objeto;
- Exigência de produtos novos, originais, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e certificações de qualidade;
- Fiscalização rigorosa do recebimento dos produtos, com conferência de lacres, lotes e certificados, e possibilidade de análise laboratorial por amostragem;
- Controle permanente dos estoques e do consumo dos materiais, com apontamento de consumo médio por veículo/equipamento;
- Previsão de cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento, quando cabível, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021;
- Aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, em caso de inadimplemento;



Governo Municipal de Guapiaçu

- Publicação tempestiva e integral dos atos da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.266/2025;
- Acompanhamento sistemático pelo gestor e fiscal do contrato, formalmente designados, com registro periódico das ocorrências relevantes.

8. Conclusão da Análise de Riscos

Após a identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes à aquisição de óleos lubrificantes e aditivos para manutenção da frota municipal, conclui-se que os riscos existentes são previsíveis, administráveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle e da matriz de tratamento descritas neste documento.

Diante disso, verifica-se que a contratação pretendida apresenta viabilidade técnica e administrativa, não havendo impedimentos para seu prosseguimento, desde que observadas as medidas preventivas, os mecanismos de acompanhamento e a matriz de riscos estabelecidos neste Gerenciamento de Riscos, em atendimento ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e às demais disposições legais e regulamentares vigentes em 2026, especialmente o Decreto nº 12.807/2025 e a Lei nº 15.266/2025.

A responsabilidade pelo presente Gerenciamento de Riscos é da Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devendo o documento ser revisado e atualizado sempre que sobrevierem fatos relevantes ao longo das fases de licitação e de execução contratual.

Guapiaçu, 24 de junho de 2026

Edison Luis de Mello

Diretor de Serviços Urbanos e Transporte